ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE LUÍS ALVES

Rua 18 de Julho, 1204 - 1º andar - CEP 89115-000 - LUÍS ALVES - SC

LEI Nº 1318/2008

ALTERA DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1310/2008 – QUE FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE- PREFEITO, PRESIDENTE E DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2009/2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o Presidente promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Artigo 3º da supra citada Lei passa a vigir com a seguinte redação: -

" Artigo 3º - Fica fixada a remuneração dos Senhores Vereadores à Câmara Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, para a legislatura 2009/2012 no valor de R$ 2.477,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais), e para o PRESIDENTE o valor de R$ 3.716,00 (três mil setecentos e dezesseis reais), reajustando-se estes valores sempre que houver aumento na remuneração do Deputado Estadual e nos mesmos percentuais ou no mínimo o percentual do índice inflacionário do período, conforme assegura o artigo 29, inciso VI com sua nova redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 25 de 14/02/2000."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Cel. Marcos Konder em 11 de novembro de 2008.

SEBASTIÃO PAULY
Presidente

ARGEU BERLIM
1º Secretário

REINVALD JOSÉ TIEDT
2º Secretário

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
14 / 11 / 2008